



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.094 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 - 17 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES.....	14
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	15
LICITAÇÕES	3	DECRETOS	15
HOMOLOGAÇÃO.....	10	PORTARIAS	15
EXTRATOS	10	CONVOCAÇÕES.....	17

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 2.819/2023

“DÁ DENOMINAÇÃO A AVENIDA DE ACESSO AO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA PELA RODOVIA BR-419, DESTA CIDADE DE AQUIDAUANA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Avenida de Acesso ao Bairro Nova Aquidauana pela Rodovia BR-419, desta Cidade de Aquidauana-MS, passa a ter a seguinte denominação:

“

“AVENIDA DR. RENATO ALVES RIBEIRO”.

.....”

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ

Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 2.821/2023

“Autoriza o repasse de contribuição associativa anual a Associação Bonito Turismo e Cultura - BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU - BCVB (Instância de Governança Regional Rota Pantanal Bonito), e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a autorização ao município de Aquidauana-MS a associar-se e a repassar contribuição associativa anual a Associação Bonito Turismo e Cultura - **BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU** (Instância de Governança Regional Rota Pantanal Bonito), nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação local.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Associação Bonito Turismo e Cultura - **BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU** (Instância de Governança Regional Rota Pantanal Bonito), inscrita no CNPJ 07.374.405/0001-39, com sede à Rua Senador Filinto Muller, n.º 627, sala 03, Centro - Bonito/ MS, nos termos da legislação local e em consonância com os objetivos sociais da associação.

§ 1.º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante o Decreto Municipal, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo Municipal e a Associação Bonito Turismo e Cultura - **BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU**, conforme a atualização da Classificação Turística Estadual, divulgada pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



§ 2.º - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a critério e decisão exclusiva do Executivo Municipal outros valores poderão ser eventualmente repassados para a Associação Bonito Turismo e Cultura - *BONITO CONVENTION & VISITORS BUREAU* (Instância de Governança Regional da Rota Pantanal Bonito), para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, com vistas ao desenvolvimento do turismo local e regional, nos termos do que rege o Estatuto Consolidado da entidade, observadas as legislações correlatas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações no orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Aquidauana – SECTUR, nº 12.05.23.695.0223.2067 – **Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infraestrutura Turística – Elemento de Despesa 33.50.41 – Contribuições.**

Art. 4.º - Os Planos de Governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigências, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.822/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a entidade sem fins lucrativos, **AQUIDAUANENSE FUTEBOL CLUBE – AFC**, devidamente inscrito no CNPJ 05.814.085/0001-65, para auxílio da entidade beneficiada no atendimento de despesas referentes a participação no Campeonato Estadual Série A, representando o Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A entidade beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, a cultura do desporto, defesa e conservação do patrimônio histórico e dos costumes do município, na promoção e desenvolvimento da cultura e do esporte.

Art. 3.º - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), especificado conforme plano de trabalho, que será realizado através da seguinte dotação:

Órgão: 12. Secretaria Municipal de Governo

Unidade 12.03 Fundação do Desporto – FEMA

Funcional: 27.812.0221 - Desporto Comunitário.

Projeto /Atividade: 2.077 – Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA

Elemento de Despesa: 3.90.39.00.00.00.00.01.500 (0500) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 1.º - A contribuição será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

§ 2.º - O repasse de que trata esta Lei será realizado em parcelas, a cada etapa/fase do campeonato, conforme estabelecido em plano de trabalho a ser apresentado pela entidade e aprovado pela Administração Municipal.

§ 3.º - O repasse das parcelas subsequentes à primeira, ficam condicionadas à classificação da entidade para a fase/etapa correspondente.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 3.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com as competições do ano de 2023.

§ 4.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias o apoio do Município de Aquidauana, bem como em todo o material a ser utilizado no decorrer do campeonato, visando promover a cultura do desporto.

§ 5.º - A entidade deverá apresentar anexo a prestação de contas, relatório fotográfico dos jogos, dos treinamentos, tabela de jogos, classificação do clube em cada etapa, relação de jogadores em cada competição e outros documentos pertinentes a prestação de contas.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações e Lei de Diretrizes Orçamentárias.





Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal nº 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo recebedor, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 17.3.1964.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, por meio do seu Núcleo de Licitação e Contratos vem por meio deste prorrogar a data da abertura da licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PIRAPUTANGA” NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, visando cumprir a legislação vigente, no que tange ao prazo de publicidade do resumo do edital a contar da última publicação, sendo assim, fica prorrogada a abertura do dia **03/03/2023** às **08:00 horas** para o dia **14/03/2023** às **08:00 horas**, no mesmo local anteriormente publicado.

Aquidauana-MS, 23 de fevereiro de 2023

Yuri Araújo Fernandes de Lima - Núcleo de Licitações e Contratos.

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 09/03/2023 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição futura de insumos para confecção de lajotas, meio-fio, sarjetas, tampas de boca - de-lobo das vias públicas; confecção de carneiras, confecção e recuperação de sepulturas no cemitério municipal, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 23 de fevereiro de 2023.

Jean Carlos Ximenes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 07/03/2023 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Possível locação futura de andaimes e caçambas estacionárias de 4 m³, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução dos serviços, por um período de 12 meses.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 23 de fevereiro de 2023.





Yuri Araújo Fernandes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – REGISTRO DE PREÇOS

Data do certame: 08/03/2023 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, entre outros, para atender as festividades em comemoração ao DIA DO ÍNDIO - 2023, no Município de Aquidauana/MS.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 23 de fevereiro de 2023.

Jean Carlos Ximenes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023 - CONVITE Nº 02/2023.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia **06/03/2023 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Convite, do tipo **"menor preço" global** visando a "Contratação de empresa para serviços de Reforma do alojamento da Escola Pantaneira Taboco, no município de Aquidauana/MS." O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba "convite". Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do telefone: (67) 3240-1436, (67) 3240-1438 ou (67) 3240-1440 (Sr. Ronaldo ou Sr. Lucas) ou pelo e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana-MS, 23 de fevereiro de 2023.

Cibele Furtado da Cruz
Núcleo de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 30/01/2023

Horário: 09:00 horário de Brasília

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.532.358/0001-44, estabelecida na Avenida Francisco Firmo de Matos, nº 46, na cidade de Eldorado, estado de Contagem/MG CEP: 32.315-020, telefone: (31) 3046-8102, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br, neste ato representada por **Gilberto de Faria Pessoa Moreira**, portador da CI RG nº 12.229.063 SSP/MG e com CPF nº 068.353.546-31, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações





posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 351/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2022 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10 (dez) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Honório Simões Pires, nº 618 Bairro: Vila Cidade Nova, responsáveis após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.





b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.





7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 226.800,00 (Duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Detentora da Ata

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata

Testemunhas:

Enrique Melo Albuquerque
CPF: 017.053.571-13

Adriana Lanza da Silva Barbier
CPF: 019.751.111-25

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 08/2023

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 08/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Enrique Melo Albuquerque CPF nº 017.053.571-13 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 23 de fevereiro de 2023

Patrícia Patussi Nascimento Panachuki
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Enrique Melo Albuquerque
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 48/2022 - PE
	Processo Administrativo: 351/2022 Processo de Licitação: 351/2022 Data do Processo: 22/11/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 351/2022
- b) Licitação Nr.: 48/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 13/02/2023
- e) Objeto da Licitação Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA (6712)

1	LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" (PARA SERVIÇOS DE PRIMEIRO USO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, CARRO RESERVA, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Marca: Fiat	SERV	3,00	0,0000	75.600,00	226.800,00
---	---	------	------	--------	-----------	------------

Total do Fornecedor: 226.800,00

Total Geral: 226.800,00

Aquidauana, 13 de Fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 351/2022 Processo Administrativo: 351/2022 Total dos Itens Vencedores: 226.800,00
Licitação.....: 48/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Registro de preço de LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO "A" para atender os serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4240057	- LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" - - Unidade: SERV						
7816	LOCAMED LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA ME	Fiat	3,000	0,0000	75.590,0000	226.770,00	Desclassif.	1 *****
6712	A & G SERVICOS MEDICOS LTDA	Fiat	3,000	0,0000	75.600,0000	226.800,00	Venceu	2

Aquidauana, Em
RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA - - Pregoeiro(a)





HOMOLOGAÇÃO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2023 - DL

Processo Administrativo: 30/2023
Processo de Licitação: 30/2023
Data do Processo: 15/02/2023

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 30/2023
b) Licitação Nr.: 11/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONFECÇÃO 11.931(ONZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM) UNIDADES DE CARNÊ DE IPTU PARA O ANO DE 2023, COM FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE RECEITAS, EM CONCORDÂNCIA COM O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA (LEI Nº 17/2009), A COBRANÇA DE IMPOSTO DE RENDA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)				
	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA (4197)					
1 CARNÊ DE IPTU PARA ANO DE 2023	UN	11.931,00	0,0000	1,47	17.538,57
Total do Fornecedor:					17.538,57
Total Geral:					17.538,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 (111) Saldo: 39.538,03

Para fins de contratação e /ou empenho, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 16 de fevereiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ANA PAULA FIGUEIREDO RODRIGUES DO NASCIMENTO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto por objeto o Acréscimo de Valor, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de banners, impressão em lona, painel de metalom, adesivos, placas e demais itens.

Item	Especificação	Quant. Licitada	Quant. Acrescida	Valor Unitário	Acréscimo
5	Placas de Inauguração em inox, tamanho 35cm x 45cm	6/serv	2/serv	R\$ 947,00	R\$ 1.894,00
7	Banners Impressos em lona colorida, gramatura 280g	30.870/m²	7,717/m²	R\$ 7,717	R\$ 628,94
9	Painéis em estrutura de metalom com	34.960/m²	7,74/m²	R\$ 209,49	R\$ 1.621,45





	lonas impressas coloridas				
11	Adesivos coloridos plásticos poliméricos	15,918/m²	3,9795/m²	R\$ 238,50	R\$ 949,11
12	Placa de Identificação interna em acrílico 10cm x 30vm	100/un	20/un	R\$ 49,90	R\$ 980,00
Total do Acréscimo:					R\$ 6.073,50

O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 24,98%, conforme justificativa em anexo.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 6.073,50 (seis mil, setenta e três reais e cinquenta centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 30.381,61 (trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: ANA PAULA F. R. DO NASCIMENTO ME –Rep. Ana Paula F. Rodrigues do Nascimento.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2021

CELEBRADO EM: 14.12.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): SRA. IRONDINA ANACLETO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DA CONTA ONDE SERÃO EFETUADOS OS DEPÓSITOS PARA PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº003/2021 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SRA. IRONDINA ANACLETO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através do Gabinete do Prefeito, torna público o processo de inexistência de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Associação Pestalozzi de Aquidauana**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 267.912,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e doze reais).

Forma da transferência: 11 (onze) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 11.01 – Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 04.122.0200 – Administração Geral

PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 33.50.43.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – Subvenções sociais

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana, 23 de fevereiro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO





Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através do Gabinete do Prefeito, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil: **Associação Pestalozzi de Aquidauana**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 271.298,16 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Forma da transferência: 11 (onze) parcelas mensais, conforme produtividade.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 19 – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 19.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

FUNCIONAL: 10.302.0213 – Assistência Hospitalar e Prestadores de Serviços

PROJETO/ATIVIDADE: 2.147 – Convênio com as Entidades Hospitalares e Prestadores de Serviços.

ELEMENTO: 33.50.43.00.00.00.00.0.1.600 (0600) – Subvenções sociais

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana, 23 de fevereiro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 32, da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Aquidauana através da Secretária Municipal de Educação, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil: **Associação Pestalozzi de Aquidauana**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização: R\$ 177.720,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e vinte reais).

Forma da transferência: 11 (onze) parcelas mensais.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18 – Secretária Municipal de Educação

UNIDADE: 18.01 – Secretária Municipal de Educação

FUNCIONAL: 12.367.0203 – Educação Especial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção e Op. do Atend. Educacional Especializado – AEE

ELEMENTO: 33.50.43.00.00.00.00.0.1.500 (0500) – Subvenções sociais

Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Aquidauana abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Prefeito Municipal.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Aquidauana, 23 de fevereiro de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 334/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 300/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 300/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRONICOS, REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS, ATRAVES DO REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.... AF 359/2023

"COM O INTUITO DE ATENDER O ART. 55 DA LEI 8.666/93, O PRESENTE EMPENHO FICA VINCULADO ÀS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, BEM COMO NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO Nº 041/2022 QUE A ORIGINOU."

VALOR: 13.378,20 (treze mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.2026.4.4.90.52.99.00.00.00

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 335/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 300/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 300/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Contratado: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRONICOS, REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS, ATRAVES DO REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.... AF 356/2023

"COM O INTUITO DE ATENDER O ART. 55 DA LEI 8.666/93, O PRESENTE EMPENHO FICA VINCULADO ÀS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, BEM COMO NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO Nº 041/2022 QUE A ORIGINOU."

VALOR: 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: 18.01.12.365.0204.1013.4.4.90.52.99.00.00.00

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 337/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 26/2023

OUTRAS MODALIDADES/NÃO APLICÁVEL Nº: 26/2023

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Contratado: FLAVIO GOMES DA SILVA FILHO

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA O SERVIDOR FLÁVIO GOMES DA SILVA FILHO - DIRETOR EXECUTIVO DE TRÂNSITO, COM SAÍDA EM: 27/02/2023 E RETORNO EM: 28/02/2023, PARA PARTICIPAR DE UMA PALESTRA SOBRE PROJETO EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EM CAMPO GRANDE - MS.

VALOR: 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: 30.01.15.452.0206.2033.

DATA DO EMPENHO: 16/02/2023

ASSINANTES:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

FLAVIO GOMES DA SILVA FILHO





EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 338/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 29/2023

OUTRAS MODALIDADES/NÃO APLICÁVEL Nº: 29/2023

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Contratado: CAMILA CONCHE PAIVA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONCESSÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA PARA A SERVIDORA CAMILA CONCHE PAIVA - MEMBRO JARI, COM SAÍDA EM: 27/02/2023 E RETORNO EM: 28/02/2023, PARA PARTICIPAR DE UMA PALESTRA SOBRE PROJETO EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO, EM CAMPO GRANDE - MS.

VALOR: 260,00 (duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 30.01.15.452.0206.2033.

DATA DO EMPENHO: 16/02/2023

ASSINANTES:

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

CAMILA CONCHE PAIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 332/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 300/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 300/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRONICOS, REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS, ATRAVES DO REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.... AF 357/2023

"COM O INTUITO DE ATENDER O ART. 55 DA LEI 8.666/93, O PRESENTE EMPENHO FICA VINCULADO ÀS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, BEM COMO NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO Nº 041/2022 QUE A ORIGINOU."

VALOR: 13.378,20 (treze mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.361.0203.1011.4.4.90.52.99.00.00.00

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 333/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 300/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 300/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Contratado: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICO, ELETRONICOS, REFRIGERAÇÃO, ENTRE OUTROS, ATRAVES DO REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.... AF 358/2023

"COM O INTUITO DE ATENDER O ART. 55 DA LEI 8.666/93, O PRESENTE EMPENHO FICA VINCULADO ÀS REGRAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, BEM COMO NO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO Nº 041/2022 QUE A ORIGINOU."

VALOR: 13.378,20 (treze mil trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO: 18.01.12.365.0204.1013.4.4.90.52.99.00.00.00

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS, por meio da Fundação de Esportes do Município de Aquidauana – FEMA em cumprimento a Lei Municipal número 2.371/2014, convoca os Conselheiros indicados pelo Poder Executivo e indicados por Entidades Representativa da Sociedade Civil para participarem da reunião presencial de prestação de contas do ano de 2022, que será realizada no dia 02 de Março de 2023, as 18h e 30 min (quinta - feira), na sede da Fundação de Esportes do Município de Aquidauana – Ginásio Poliesportivo, localizada na Oscar Trindade de Barros, s/nº, Vila Santa Terezinha.

Prof.: Wellington Moresco
Diretor Presidente da FEMA





PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 21/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a gratificação concedida ao servidor Dufles Pinto de Souza no Decreto nº20/2023 para 18% (dezoito por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(original assinado)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 049, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

ESTABELECE REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA O PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador **NILSON PONTIM**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DA AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos administrativos que tramitam na Câmara Municipal de Aquidauana, de modo a aprimorar e dar celeridade à prestação jurisdicional no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a crescente demanda de requerimentos administrativos e o grande fluxo de diligências repetidas quanto à instrução inicial das solicitações;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no Setor de Recursos Humanos, acerca da movimentação de processos administrativos e outros documentos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atividades de protocolo são aplicáveis a todos os setores que integram o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. O requerimento inicial do interessado deverá ser protocolado diretamente no Setor de Recursos Humanos, e será formulado por escrito, datado, assinado e acompanhado da exposição dos fatos e seus fundamentos, bem como deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados:

I - identificação e qualificação do interessado, ou de quem o represente, onde conste:

- a) nome completo;
- b) número de matrícula;
- c) endereço eletrônico (e-mail);
- d) telefone de contato do requerente e/ou seu representante, preferencialmente conectado ao aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp).
- e) - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;
- f) cópias de documentos inerentes ao pedido, como Portarias, termo de posse, ficha funcional do servidor, documentos que fundamentam o pedido, tais quais: Diplomas/Certificados e histórico, Atestados, entre outros necessários, acompanhados do documento original, cuja autenticidade será conferida e atestada pelo setor de Recursos Humanos.

§ 1º Verificado o preenchimento dos requisitos dispostos nesta Portaria e outros procedimentos porventura exigidos em lei ou normas, os documentos serão cadastrados/digitalizados no Sistema de Gestão ou outro que o suceda, com a devolução dos documentos físicos ao requerente ou procurador, ou realizado o descarte, observada a necessidade de preservação, ou dispostos em forma de processo físico em ordem sequencial, com páginas numeradas, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º Nos casos de ausência de documento ou informação imprescindível ao andamento do processo, incumbe ao Setor de Recursos Humanos, se realizado de forma física, ou ao setor competente, se processo digital, notificar imediatamente o requerente sobre o dever de emendar o pedido, sob pena de arquivamento.

§ 3º Nenhum processo poderá ser encaminhado sem despacho que deve conter o destino e a providência a ser tomada.





Art. 4º Ao requerente ou seu representante caberá informar nos autos quaisquer mudanças relativas ao endereço eletrônico (e-mail) e/ou telefone, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos dados cadastrais.

CAPÍTULO II

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Os autos tramitarão interna e diretamente entre as unidades administrativas, salvo os casos de competência exclusiva, no prazo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo, podendo tal prazo ser dilatado ao dobro em caso de necessidade justificável e devidamente realizada de forma expressa.

§ 1º. Haverá despacho do Setor de Recursos Humanos, contendo data do recebimento do requerimento com breve resumo do pedido, e encaminhamento à assessoria jurídica, que emitirá parecer opinativo acerca do deferimento ou não, com encaminhamento ao Controle Interno para atestar a legalidade do procedimento, e por fim, encaminhado à Presidência para, com base nos pareceres da assessoria jurídica e da controladoria, emitir parecer final.

§ 2º. As diligências da Assessoria Jurídica e da Controladoria deverão ser feitas diretamente ao destinatário.

§ 3º Os acessos ao sistema de Recursos Humanos, que abrangem as áreas específicas de competência, e os autos em fase de tramitação, são exclusivos aos funcionários do setor, que providenciarão os encaminhamentos necessários e ciência aos interessados.

Art. 6º Os servidores serão notificados/intimados das decisões, diligências e demais expedientes através do Setor de Recursos Humanos, após despacho final do Presidente.

Art. 7º No âmbito dos processos administrativos os prazos computar-se-ão sempre em dias úteis, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ único. A critério da Administração, os prazos poderão ser dilatados até o dobro, mediante justificativa expressa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de fevereiro de 2023.

Vereador **Nilson Pontim**
- **Presidente Câmara** –
(assinatura digital)

PORTARIA Nº 50/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2022/2023, aos servidores do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal relacionados a baixo:

REJANE AVALHÃES DA SILVA PINTO
CLOVIS PACHECO
MAIQUELY CRISTIANI LIMA
THACIA REGINA MIRANDA SOUZA
IKARO SOUZA DE CAMPOS
VILMAR SOARES AYALA
MARCELO ARRUDA DOS REIS

O período de gozo será definido posteriormente junto a administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 51/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:





CONCEDER, ao servidor Indalécio Ferreira dos Reis, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2022/2023, que serão usufruídos de 13/03/23 a 11/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Aquidauana-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, convocar para assinatura do Contrato Administrativo 003/2023, oriunda da Dispensa de Licitação nº 005/2023, o representante legal ou seus procuradores (munidos da devida procuração) da empresa: Maidana & Oba Ltda, CNPJ n.º 04.076.297/0001-20. Para atender a presente convocação, o representante legal deverá comparecer em até dois dias úteis, das 08:00 às 12:00h, na sala da CPL, situada à Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, n.º 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000.

Aquidauana/MS, 23 de fevereiro de 2023.

Marcio Jarbas Vicente
Presidente CPL

